



REGULAMENTO

Reconhecimento de Mérito dos Estudantes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Preâmbulo

Com o propósito de promover e reconhecer a excelência do desempenho dos seus alunos, a Faculdade de Ciências Sociais (FCSH) da Universidade da Beira Interior institui o Reconhecimento de Mérito de Estudantes da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.

Artigo 1º

Objetivos

1. O Reconhecimento de Mérito dos Estudantes visa confirmar publicamente a excelência do desempenho académico dos melhores alunos da Faculdade, servindo dessa forma de referência e exemplo para todos os alunos da mesma.

Artigo 2º

Elegibilidade

1. São elegíveis os alunos de 1º. e 2º. Ciclos da FCSH que satisfaçam as seguintes condições:
 - a) No ano letivo anterior ao da atribuição do Diploma de Reconhecimento tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos;
 - b) A média das classificações das unidades curriculares a que se refere a alínea anterior seja igual ou superior a 16,0 valores e igual ou superior ao 3º quartal das médias do respetivo curso.
2. Os estudantes que tenham tido creditação a unidade(s) curricular(es) não são elegíveis para efeitos de atribuição do Diploma de Reconhecimento.

Artigo 3º

Desempate

Em caso de empate no último lugar de acesso do quartal aplicam-se os seguintes critérios pela ordem indicada:

- a) No caso do(a) estudante de 1º. Ciclo/Licenciatura:
 - i) Estudante com a melhor classificação arredondada às centésimas;
 - ii) Estudante com a média mais baixa de colocação do concurso nacional de acesso, no ano em que ingressou na UBI.
- b) No caso do(a) estudante de 2º. Ciclo/Mestrado:
 - i) Estudante com a média mais baixa de colocação nas candidaturas ao 2º. ciclo de estudos conducente ao grau de mestre, no ano em que ingressou na UBI.

Artigo 4º

Elaboração e aprovação

1. O Reconhecimento de Mérito dos Estudantes é elaborado por uma Comissão *ad hoc* para tal nomeada pelo Conselho Científico sob proposta do seu Presidente.
2. O Reconhecimento de Mérito dos Estudantes é aprovado pelo Conselho Científico.

Artigo 5º

Informação

1. O Reconhecimento de Mérito dos Estudantes é atribuído no mês de maio do ano letivo seguinte.
2. A inclusão de cada aluno no Reconhecimento de Mérito dos Estudantes será dado a conhecer através de:
 - a) Certificado oficial emitido pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas;
 - b) Publicação no sítio oficial da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas do nome, foto e curso dos alunos incluídos, desde que autorizado pelos mesmos.

Artigo 6º

Prazo de revisão

1. O Regulamento do Reconhecimento de Mérito dos Estudantes é elaborado, revisto e sujeito a aprovação até ao primeiro mês do ano letivo seguinte.

Artigo 7º

Outros reconhecimentos de mérito

1. O Reconhecimento de Mérito dos Estudantes é compatível com a existência de outros reconhecimentos de mérito dos alunos.